



Deputado Único Representante do Partido LIVRE

Proposta de Lei n.º 38/XV/1.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2023

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Título I

Disposições Gerais

Capítulo IX

Outras Disposições

[NOVO] Artigo 138B

Renovação da frota na Administração Pública

Cada novo veículo elétrico introduzido na frota da Administração Pública, incluindo da local, substitui um veículo com idade superior a 16 anos, que deve ser sujeito a abate de fim de vida, priorizando-se os veículos com maiores custos de manutenção.

Nota Justificativa:

A presente alteração pretende forçar o abate de veículos em fim de vida, ao serviço da Administração Pública, assim contribuindo para garantir a efetiva redução de emissão de gases nocivos. A descarbonização da economia é uma batalha que tem de ser travada nas mais diversas frentes.